

## CAPÍTULO IV

**Disposições transitórias e finais**

## Artigo 21.º

**Constituição inicial das Comissões Permanentes**

Na sua constituição inicial, as comissões permanentes identificadas no n.º 1 do artigo 17.º devem estar em funcionamento no máximo até à quarta reunião da formação originária deste órgão.

## Artigo 22.º

**Página electrónica e outros recursos**

1 — As convocatórias, as ordens de trabalhos e as actas das reuniões, bem como os dados que adicionalmente forem considerados pertinentes, são alojados numa página electrónica do Conselho Pedagógico, no sistema de informação da Universidade, com os níveis de reserva de acesso que, nos termos legais, forem devidos.

2 — A Universidade, através do Reitor, disponibiliza os meios humanos, físicos e financeiros necessários ao bom funcionamento do Conselho Pedagógico.

## Artigo 23.º

**Interpretação e integração de lacunas**

1 — Compete ao Presidente interpretar as dúvidas e integrar as lacunas que se suscitem na aplicação do presente Regimento.

2 — Das decisões a que se refere o número anterior cabe recurso para o Conselho Pedagógico.

## Artigo 24.º

**Revisão e alteração**

1 — O presente Regimento deve ser objecto de revisão após alteração legal ou estatutária que o implique.

2 — O presente Regimento, por iniciativa do seu Presidente ou sob proposta de, pelo menos, um terço dos seus membros eleitos, pode ser alterado por deliberação aprovada por maioria absoluta dos mesmos membros do Conselho Pedagógico.

## Artigo 25.º

**Contagem de prazos e entrada em vigor**

1 — Os prazos previstos no presente Regimento contam-se em dias úteis, nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo.

2 — O presente Regimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir ao da sua publicitação nos termos legais.

Universidade de Aveiro, 21 de Abril de 2010. — O Vice-Reitor,  
*Prof. Eduardo Silva.*

203932245

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Declaração de rectificação n.º 2363/2010**

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 3 de Novembro de 2010, aviso n.º 22266/2010, procede-se à rectificação nos seguintes termos:

No n.º 12, l. 6, onde se lê «Na prova de conhecimentos e» e, no mesmo número, l. 13, alínea a), «a) Prova de conhecimentos» deve ler-se no n.º 12, l. 6 «Na avaliação curricular é» e, ainda, no mesmo número, l. 13, alínea a), «a) Avaliação curricular».

12 de Novembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.*

203936117

**Declaração de rectificação n.º 2364/2010**

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 3 de Novembro de 2010, aviso n.º 22268/2010, procede-se à rectificação nos seguintes termos:

No n.º 12, l. 6, onde se lê «Na prova de conhecimentos e» e, no mesmo número, l. 13, alínea a), «a) Prova de conhecimentos» deve ler-se, no n.º 12, l. 6, «Na avaliação curricular é» e, ainda, no mesmo número, l. 13, alínea a), «a) Avaliação curricular».

12 de Novembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.*

203935761

**Declaração de rectificação n.º 2365/2010**

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 5 de Novembro de 2010, aviso n.º 22530/2010, procede-se à rectificação nos seguintes termos:

No n.º 12, l. 6, onde se lê «[n]a prova de conhecimentos e» e, no mesmo número, l. 13, alínea a), «Prova de conhecimentos» deve ler-se «[n]a avaliação curricular é» e «Avaliação curricular», respectivamente.

12 de Novembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.*

203936547

**Despacho n.º 17377/2010**

Em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 254 da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que cessaram funções por Aposentação, os seguintes trabalhadores desta Universidade, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado:

Mário Figueiredo Nunes — Professor Associado — em 14-2-2010 — Limite de Idade;

Mona Mohammada Ali Arif — Professora Associada — 29-05-2010 — Limite de idade;

Maria Manuel Conde F. Figueiredo Torres Cruz — Assistente Técnica, em 01 de Agosto de 2010;

José Machado dos Reis — Assistente Técnico em 01 de Setembro de 2010;

Maria Gabriela Pinto Cabral Gonçalves — em 1 de Outubro de 2010;

José António Serra Guerreiro — em 01 de Novembro de 2010;

Maria Graciosa Silva Neves Lélé — em 01 de Novembro de 2010.

UBI, em 11 de Novembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.*

203933063

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Aviso n.º 23927/2010**

Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do Vice-Reitor, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, de 15/01/10, proferido por delegação de competências (D.R., 2.ª série, n.º 81 de 26 de Abril de 2007), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, previsto e não ocupado, publicitado na página electrónica da Universidade.

2 — Local de trabalho — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

— Assessorar a Direcção em todas as tarefas que impliquem um relacionamento institucional com outras instituições estrangeiras, nomeadamente com diferentes Faculdades, Institutos ou Centros de Investigação com os quais a FPCE-UC mantém ou venha a manter contactos a nível científico-pedagógicos;

— Organizar os processos de candidatura dos alunos Erasmus (outgoing e incoming), bem como o acompanhamento das creditações das unidades curriculares realizadas neste âmbito;

— Acompanhar os processos dos docentes da FPCE-UC em missão no estrangeiro, como também dos docentes estrangeiros que nos visitam;

— Realizar estudos/análises com apresentação de propostas, tendo em vista habilitar a direcção a tomar decisões que aumentem o número de alunos e docentes em intercâmbios internacionais;

— Apoio à direcção na organização e monitorização do plano de actividades, sobretudo na sua vertente de optimização de recursos humanos.

4 — Requisitos de admissão:

Os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada LVCR:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento, nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Habilitações literárias: Licenciatura em Humanidades, Direito, Gestão ou afins.

6 — Requisitos preferenciais:

- Conhecimentos de informática na óptica do utilizador,
- Experiência em gestão académica com bons conhecimentos da plataforma WOC/NONIO da Universidade de Coimbra;
- Capacidade de organização e planeamento de tarefas e bom relacionamento interpessoal;
- Excelentes conhecimentos de inglês, falado e escrito, os quais serão avaliados em entrevista realizada em inglês;
- Bons conhecimentos da legislação aplicável às instituições de ensino superior.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento far-se-á apenas de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — É adoptado o requerimento modelo tipo de admissão ao processo de selecção a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível na página *online* da Administração da UC, no endereço [http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal\\_naodocente/forms](http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_naodocente/forms) e no Centro de Atendimento dos RH da UC ([rh.ajuda@drh.uc.pt](mailto:rh.ajuda@drh.uc.pt)), sito no Palácio dos Grilos, Rua da Ilha, em Coimbra, com o telefone n.º 239 410 014.

8.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- d) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
- e) *Curriculum Vitae*.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

8.3 — O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 9.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio registado com aviso de recepção para Administração da Universidade de Coimbra — Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente processo de selecção. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, no Centro de Atendimento da Administração da Universidade de Coimbra — Rua da Ilha, 3004-531 Coimbra, entre as 14h00 e as 17h00. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via electrónica.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção e critérios: Tendo em conta as razões de celeridade em causa neste procedimento e as necessidades a suprir, que se relacionam com a prossecução do plano estratégico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, na vertente da internacionalização, o presente recrutamento tem carácter de urgência. Assim, ao abrigo dos números 2 e 4 do artigo 53.º da LVCR, e dos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, deverá ser utilizado apenas um único método de selecção obrigatório — avaliação curricular — complementado com um método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção. Nos termos do artigo 8.º da Portaria acima mencionada, o método de selecção obrigatório será aplicado, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos ao procedimento. O segundo método de selecção será aplicado apenas aos candidatos aprovados no método anterior. Estes candidatos serão convocados por tranches sucessivas de três candidatos, por ordem decrescente de classificação, e respeitando

as prioridades legais da respectiva situação jurídico-funcional. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e terá uma ponderação de 70 % na fórmula de classificação final.

A avaliação curricular dos candidatos, bem como cada factor nela considerado, serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2xHA) + (1xFP) + (3xEP) + (1xAD)}{7}$$

Em que,

- AC- Avaliação curricular;
- HA- Habilitação académica;
- FP- Formação profissional;
- EP- Experiência profissional;
- AD- Avaliação do desempenho.

Quando não existir avaliação de desempenho, será aplicada à avaliação curricular a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1xHA) + (2xFP) + (3xEP)}{6}$$

A entrevista profissional de selecção visa avaliar de forma objectiva e sistemática a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista terá uma ponderação de 30 % na fórmula de classificação final e os resultados serão expressos numa escala de 0 a 20 valores, obtidos através do cálculo da média aritmética simples da classificação obtida nos parâmetros a avaliar. A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido”, “Insuficiente”, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 — A ordenação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de selecção, expressa através da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70*AC + 0,30*EPS$$

Na qual,

- CF- Classificação Final
- AC- Avaliação curricular
- EPS- Entrevista Profissional de Selecção

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

11 — Composição do Júri:

Presidente — Doutora Luísa Maria de Almeida Morgado, Directora da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra

Vogais efectivos:

Doutor Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira, Prof. Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Maria Alzira Vaz, Chefe de Divisão da Administração Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Doutor Eduardo João Ribeiro dos Santos, Subdirector da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor António Gomes Ferreira, Subdirector da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

12 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Administração da Universidade de Coimbra, no seguinte endereço: [http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal\\_naodocente/comuns](http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_naodocente/comuns) e afixada nas instalações da Administração.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e dos artigos 13.º e 14.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11/11/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.  
203933306

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

### Despacho (extracto) n.º 17378/2010

Por despacho do Senhor Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, datado de 28/09/2010, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007), foi autorizada a contratação do Licenciado Manuel Joaquim Marques Gonçalves de Matos, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de 240 dias, na categoria de Técnico Superior, carreira de Técnico Superior, 5.ª posição remuneratória, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, com efeitos a 02/11/2010.

(Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26-8).

5/11/2010. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes*.  
203935307

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Despacho n.º 17379/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 8 de Novembro de 2010:

Doutor Paulo Fernando Lopes Resende da Silva — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 28 de Outubro de 2010, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

### Relatório Final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Professor Auxiliar Doutor Paulo Fernando Lopes Resende da Silva

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, tendo em conta o requerimento apresentado pelo candidato, o Conselho Científico da Escola de Ciências Sociais regista o seguinte:

1 — O Conselho Científico em reunião de 27 de Outubro de 2010, e após apreciação do parecer elaborado pelos Professores Catedráticos José Carlos das Dôres Zorrinho da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora e Luís Tadeu Almeida do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, sobre o relatório de actividades pedagógica e científica, aprovou, por unanimidade, a contratação por tempo indeterminado do Doutor Paulo Fernando Lopes Resende da Silva.

Universidade de Évora, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente do CC-ECS, *Helder Adegar Fonseca* (Professor Catedrático).

Universidade de Évora, 11 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.  
203934124

### Despacho n.º 17380/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 8 de Novembro de 2010:

Doutora Andreia Teixeira Marques Dionísio Basílio — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 28 de Outubro de 2010, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

### Relatório Final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Professora Auxiliar Doutora Andreia Teixeira Marques Dionísio Basílio.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, tendo em conta o requerimento apresentado pela candidata, o Conselho Científico da Escola de Ciências Sociais regista o seguinte:

1 — O Conselho Científico em reunião de 27 de Outubro de 2010, e após apreciação do parecer elaborado pelos Professores Catedráticos Carlos Alberto Falcão Marques da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora e Elizabeth de Azevedo Reis do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, sobre o relatório de actividades pedagógica e científica, aprovou, por unanimidade, a contratação por tempo indeterminado da Doutora Andreia Teixeira Marques Dionísio Basílio.

Universidade de Évora, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente do CC-ECS, *Helder Adegar Fonseca* (Professor Catedrático).

Universidade de Évora, 11 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.  
203934302

### Despacho n.º 17381/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 8 de Novembro de 2010:

Doutora Maria Antónia Marques Fialho Costa Conde — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 28 de Outubro de 2010, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

### Relatório Final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Professora Auxiliar Doutora Maria Antónia Marques Fialho Costa Conde.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, tendo em conta o requerimento apresentado pela candidata, o Conselho Científico da Escola de Ciências Sociais regista o seguinte:

1 — O Conselho Científico em reunião de 27 de Outubro de 2010, e após apreciação do parecer elaborado pelos Professores Catedráticos José Alberto Simões Gomes Machado da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora e José Viriato Eiras Capela do ICS — da Universidade do Minho, sobre o relatório de actividades pedagógica e científica, aprovou, por unanimidade, a contratação por tempo indeterminado da Doutora Maria Antónia Marques Fialho Costa Conde.

Universidade de Évora, 29 de Outubro de 2010. — O Presidente do CC-ECS, *Helder Adegar Fonseca*, Professor Catedrático.

Universidade de Évora, 12 de Novembro de 2010. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.  
203937049

### Despacho n.º 17382/2010

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 8 de Novembro de 2010:

Doutora Ana Teresa Fialho Caeiro Caldeira Rodrigues Palma — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 14 de Outubro de 2010, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.